



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.185

Resolve sobre pedido de
reconsideração.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 342ª reunião ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial que analisou este recurso,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração de **Marconi de Battisti Ribeiro**, requerimento nº 1.850/2014, do disposto na Resolução CEPE nº 6.014, que não deu provimento ao seu recurso contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que lhe indeferiu a matrícula no Curso de Farmácia, por não apresentar a documentação necessária determinada pelo Edital COPEPS n.º 018/2014 para ser contemplado pela Política de Ação Afirmativa.

Ouro Preto, em 05 de dezembro de 2014.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

19 DEZ 2014 0044

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente